



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24 com sede na Rua Palmas, nº 234, Bairro Baú, João Monlevade/MG, CEP: 35930-314, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente, **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO**, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº **17/2025**, baseado no artigo Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE



COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Designar o gestor para as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

2.1.1.2. Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;

2.1.1.3. Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.1.4. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

2.1.1.6. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

2.1.1.7. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.8. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.9. Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.10. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;



2.1.1.11. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;

2.1.2.2. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

2.1.2.3. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;

2.1.2.4. Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.2.6. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.8. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.1.2.9. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.2.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



2.1.2.11. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

2.1.2.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

2.1.2.12.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.1.2.12.2. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.12.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.12.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.12.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.1.2.12.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)** a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, único anexo deste instrumento.

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **020110020824408022066 - Elemento: 445042 - Fonte:27100003210 - Emenda Individual - Banco:922**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA



SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, e os rendimentos da aplicação financeira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA



SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de **09 (nove) meses** a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da

vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;

8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

8.1.3. Cotação de preços: mínimo de 03 (três) orçamentos

8.1.4. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

8.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;

8.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.

8.4. Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.7.1. Aprovação da prestação de contas;



- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 8.12.2.** Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.13.** As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:
- 8.13.1.** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 8.13.2.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer

outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria e o plano de trabalho poderão ser revistos, mediante assinatura de termo aditivo ou por apostila, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, conforme Art. 45, do Decreto Municipal 112/2018.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de



natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente



efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade-APAE

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
PROJETO: Parceria em Movimento: Cobertura para Todos
Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 17/2025
Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE			CNPJ: 19.155.282/0001-24
ENDEREÇO: Rua Palmas, nº. 134, Bairro Baú			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-468	TELEFONE: (31) 3851-3952
			E-MAIL: projetos.apaejm@gmail.com
PRESIDENTE: Mércia Ferreira Pires Cardoso			CPF: 040.424.516-16
			RG: MG-10.587.940/ SSP-MG
ENDEREÇO: Rua Oiti, nº. 58, Bairro Recanto Paraiso			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-137	TELEFONE: (31) 99326-2754
			E-MAIL: apae20202022@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018 com alterações introduzidas pelo Decreto 40/2025.			

2. OBJETIVO GERAL:

Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos.

3. PÚBLICO ALVO:

Usuários da APAE de João Monlevade, incluindo crianças, adolescentes e adultos com deficiências físicas, intelectuais e múltiplas, que participam das atividades e programas da Instituição.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A APAE de João Monlevade desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão social, educação e desenvolvimento de pessoas com deficiência. A instituição oferece atividades pedagógicas, terapêuticas e recreativas que visam estimular o bem-estar e a qualidade de vida dos atendidos. No entanto, um dos principais desafios enfrentados atualmente é a falta de cobertura na quadra poliesportiva da unidade, comprometendo o pleno aproveitamento desse espaço essencial.

A quadra poliesportiva é um ambiente destinado à prática de esportes, atividades recreativas e eventos comunitários. No entanto, a ausência de cobertura impõe diversas limitações, como exposição direta às condições climáticas o calor intenso, as chuvas frequentes e as baixas temperaturas inviabilizam a utilização da quadra em vários períodos do ano. A exposição ao sol excessivo pode levar a desidratação, insolação e desconforto, especialmente para os alunos com maior sensibilidade a variações térmicas. As sessões de educação física, fisioterapia e terapia ocupacional muitas vezes precisam ser canceladas ou remanejadas para espaços inadequados, reduzindo a eficácia dessas práticas. Atividades culturais, esportivas e de integração

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
PROJETO: Parceria em Movimento: Cobertura para Todos
Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 17/2025
Lei 13.019/2014

com a comunidade são prejudicadas, reduzindo as oportunidades de socialização dos alunos.

A cobertura da quadra poliesportiva é uma necessidade urgente para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela APAE de João Monlevade. Essa melhoria trará diversos benefícios fundamentais para os usuários, profissionais e para a comunidade em geral.

O espaço poderá ser utilizado regularmente por todos os alunos, independentemente das condições climáticas, garantindo maior participação nas atividades. A proteção contra o sol e a chuva permitirá que as sessões de fisioterapia, educação física e outras práticas sejam realizadas sem interrupções, promovendo melhor desenvolvimento motor e social dos alunos. Redução dos riscos de doenças causadas por exposição ao sol, como insolação e desidratação, além da prevenção de quedas e acidentes em pisos molhados.

Com a cobertura, serão promovidos eventos esportivos, culturais e recreativos com maior frequência, estimulando a interação social e a autoestima dos atendidos. A quadra coberta poderá ser utilizada para eventos comunitários, reunindo familiares, profissionais e a população local, fortalecendo o vínculo entre a APAE e a sociedade. A cobertura também protegerá a estrutura da quadra contra danos causados por exposição prolongada ao sol e à umidade, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

A implementação desse projeto será um avanço significativo na qualidade de atendimento oferecido pela APAE, garantindo que a instituição continue promovendo a inclusão, o desenvolvimento e o bem-estar de seus usuários, com condições adequadas para seu crescimento integral.

4.1 DEMANDA DA COMUNIDADE:

A comunidade de João Monlevade, especialmente os familiares e responsáveis pelos usuários da APAE, tem demonstrado uma crescente necessidade de espaços adequados para a prática de atividades que favoreçam o desenvolvimento físico, motor e social das pessoas com deficiência. A quadra atual, sem cobertura, limita o uso durante períodos de chuva e intempéries, o que compromete as atividades programadas e o pleno aproveitamento do potencial terapêutico do espaço. Além disso, há uma demanda por mais opções de eventos e atividades comunitárias inclusivas, que permitam a interação entre os usuários da APAE e suas famílias. A falta de um espaço coberto e protegido também dificulta e traz transtornos financeiros para a realização de eventos importantes, como o Festival de Dança, Festa Junina, Festa da Família entre outras atividades da APAE. A cobertura da quadra atende, portanto, a uma necessidade clara de proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e funcional, que favoreça a continuidade das atividades, a integração social e o fortalecimento da saúde e bem-estar dos usuários da APAE e de toda a comunidade envolvida.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 07/04/1976

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 49 ANOS

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

O objetivo é garantir a cobertura da quadra da APAE de João Monlevade, criando um ambiente seguro, acessível e adequado para atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários, promovendo o desenvolvimento físico, motor e social dos usuários. Como resultados esperados, espera-se a continuidade das atividades independentemente das condições climáticas, maior conforto e segurança, ampliação das oportunidades de lazer e socialização, redução de custos com manutenção e fortalecimento da integração entre usuários, familiares e comunidade.

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
PROJETO: Parceria em Movimento: Cobertura para Todos
Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 17/2025
Lei 13.019/2014

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Aumento da participação e engajamento dos usuários nas atividades esportivas e recreativas, proporcionando um ambiente mais confortável e seguro.
- Criação de um espaço acessível e protegido, permitindo que as práticas esportivas e terapêuticas sejam realizadas com maior segurança e adaptabilidade.
- Aprimoramento do desenvolvimento físico e motor, por meio da ampliação da oferta de atividades esportivas adaptadas e terapêuticas.
- Fortalecimento da integração social, promovendo um espaço de convivência que estimula a inclusão e a socialização entre os usuários e a comunidade.
- Redução de cancelamentos de atividades e eventos, garantindo continuidade e eficiência no planejamento das ações institucionais, independentemente das condições climáticas.
- Valorização e fortalecimento da infraestrutura da APAE, possibilitando o desenvolvimento de novos projetos e garantindo melhores condições para os atendimentos.
- Disponibilização de um espaço protegido contra sol e chuva, assegurando a realização contínua de atividades esportivas, recreativas e terapêuticas.
- Melhoria no conforto e segurança dos usuários, oferecendo um ambiente adequado para suas necessidades durante as atividades.
- Minimização dos impactos climáticos nas práticas pedagógicas e sociais, evitando interrupções que comprometam o aprendizado e o desenvolvimento dos usuários.
- Ampliação das oportunidades para eventos comunitários e institucionais, promovendo maior integração entre usuários, familiares e a sociedade.
- Preservação da infraestrutura da quadra, reduzindo custos com manutenções frequentes e garantindo maior durabilidade do espaço.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
1) Realizar a cobertura da quadra de esportes, garantindo um ambiente seguro e apropriado para a realização de atividades esportivas, recreativas, terapêuticas e culturais, promovendo a inclusão social e beneficiando os usuários da instituição.	- Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra da APAE, por meio de empreitada global, com expertise comprovada em construção civil e em obras de infraestrutura esportiva, com ênfase na instalação de coberturas para quadras poliesportivas.	09 (nove) meses

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
PROJETO: Parceria em Movimento: Cobertura para Todos
Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 17/2025
Lei 13.019/2014

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>1) Realizar a cobertura da quadra de esportes, garantindo um ambiente seguro e apropriado para a realização de atividades esportivas, recreativas, terapêuticas e culturais, promovendo a inclusão social e beneficiando os usuários da instituição.</p>	<p>Toda a comunidade da APAE</p>	<p>1) Documentação e Contratação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cotação de preços para empreitada global (mínimo de 03 orçamentos). - Cópia do contrato de prestação de serviço com cláusulas claras sobre prazos e qualidade. - Nota fiscal eletrônica da prestação de serviço. - Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica. - Comprovante de pagamento de impostos pelo prestador de serviços. <p>2) Responsabilidade Técnica e Qualidade da Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) devidamente registradas, garantindo a conformidade com as exigências legais. - Relatório técnico de acompanhamento da obra, emitido por engenheiro responsável, detalhando as fases de execução, ajustes necessários e verificação de conformidade com o projeto. - Atestado de conformidade das instalações (estrutural, elétrica, hidráulica, etc.), assegurando que todas as partes da obra atendem às normas e regulamentações. <p>3) Monitoramento e Avaliação da Obra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório fotográfico detalhado antes, durante e após a execução da cobertura, demonstrando o progresso e a qualidade da obra. - Relatório de execução da obra, incluindo datas de início e término de cada fase de construção, comparando com o cronograma inicial. - Justificativas formais para qualquer alteração no prazo de execução, incluindo motivo e novos prazos

	<p>estabelecidos.</p> <p>4) Avaliação Pós-Execução:</p> <ul style="list-style-type: none">- Relatório de avaliação de adequação e segurança do ambiente após a conclusão da cobertura, incluindo inspeção técnica da área para garantir que o ambiente está seguro para as atividades esportivas, recreativas, terapêuticas e culturais. <p>5) Considerações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Plano de manutenção preventiva: Incluir no relatório de conclusão da parceria um documento sobre os cuidados a serem tomados com a nova cobertura, evitando danos futuros e garantindo a longevidade do investimento.
--	--

- A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC em 15 dias após o encerramento da parceria, juntamente com o termo de encerramento da conta bancária, os extratos bancários da conta corrente e fundos de investimentos referente ao período de abertura até encerramento da conta, o relatório de conclusão da parceria, além dos demais formulários de prestação de contas.

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

A APAE de João Monlevade tem como principais objetivos prestar serviços e executar programas e projetos voltados à efetivação dos direitos socioassistenciais das pessoas com deficiência. Esses serviços devem ser contínuos, permanentes e planejados, com o intuito de promover a construção de novos direitos, enfrentando as desigualdades sociais e garantindo a cidadania plena, por meio de articulações com órgãos públicos de defesa de direitos.

Além disso, a APAE busca prestar serviços de educação especial desde a educação infantil, se estendendo ao longo da vida, com o objetivo de garantir o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência. O trabalho visa preparar os atendidos para o exercício da cidadania e qualificá-los para o mercado de trabalho, promovendo sua inclusão social.

A instituição também procura incentivar a participação ativa da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, especialmente aquelas com deficiências intelectuais e múltiplas. Nesse contexto, a APAE investe no fortalecimento de vínculos familiares, visando prevenir a ocorrência de abrigamentos e promover um ambiente saudável e seguro para as pessoas atendidas.

Outro objetivo central da APAE de João Monlevade é articular políticas públicas e ações com os poderes

municipais e entidades privadas, para garantir o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência. Além disso, busca-se promover programas voltados à prevenção da deficiência, à inclusão, à defesa dos direitos, bem como à orientação e apoio das famílias e da comunidade.

A APAE também se compromete a estimular o desenvolvimento contínuo dos serviços prestados, assegurando a observância dos mais altos padrões de ética e eficiência, de acordo com os princípios do Movimento Apaeano. Para tanto, a Instituição se dedica a divulgar suas experiências, gerando conscientização e engajamento em diversos setores públicos e privados.

Dentro de seus princípios, a APAE de João Monlevade fomenta a auto defensoria, garantindo a participação ativa das pessoas com deficiência na gestão da própria instituição, fortalecendo sua autonomia e voz nas decisões.

Por fim, a APAE promove e articula serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e trabalho, sempre com foco na inclusão social da pessoa com deficiência, especialmente das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

Esses objetivos refletem o compromisso da APAE de João Monlevade em garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos direitos básicos e a uma vida digna, com oportunidade de desenvolvimento e participação ativa em todos os aspectos da sociedade.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A APAE de João Monlevade foi fundada em 1975, como um marco importante de um movimento pioneiro no Brasil, voltado para a prestação de assistência médico-terapêutica a pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A instituição surgiu em um contexto sociopolítico, econômico e cultural em que as pessoas com deficiência eram tratadas como diferentes e muitas vezes marginalizadas pela sociedade.

Diante desse cenário de exclusão, a APAE de João Monlevade foi criada com a missão de promover a atenção integral à pessoa com deficiência, com um foco especial nas pessoas com deficiência intelectual e múltipla. O objetivo da instituição era proporcionar um atendimento especializado que garantisse a dignidade e os direitos dessas pessoas, contribuindo para a sua inclusão e desenvolvimento, tanto no ambiente escolar quanto na sociedade em geral.

Ao longo dos anos, a APAE de João Monlevade evoluiu e se reestruturou, expandindo suas atividades e oferecendo uma gama diversificada de programas, projetos e serviços nas áreas de saúde, educação e assistência social. A instituição passou a atuar de forma abrangente, garantindo a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, com uma perspectiva inclusiva e focada na acessibilidade. A APAE não só proporcionou acessibilidade aos seus próprios serviços, mas também atuou em parceria com a rede municipal para garantir que as pessoas com deficiência tivessem acesso a outros serviços essenciais na comunidade.

A gestão da instituição é realizada de forma voluntária por uma Diretoria Executiva, composta por membros comprometidos com a causa, além de um Conselho Fiscal e um Conselho Administrativo, que auxiliam nas decisões estratégicas. Para manter suas atividades, a APAE de João Monlevade conta com doações espontâneas de pessoas físicas e jurídicas, além de estabelecer parcerias com os poderes públicos nas esferas federal, estadual e municipal.

Atualmente, a atuação da APAE de João Monlevade se concentra nas seguintes áreas:

- **Assistência Social:** através do Centro Dia, que oferece apoio e cuidados às pessoas com deficiência,

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
PROJETO: Parceria em Movimento: Cobertura para Todos
Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 17/2025
Lei 13.019/2014

promovendo sua inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares.

- Educação: com o atendimento especializado a alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos anos finais, na Escola de Educação Especial Maria Senhorinha, onde são oferecidos programas educacionais adaptados às necessidades dos alunos com deficiência.
- Saúde: com o Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Múltipla e TEA (Transtorno do Espectro Autista), o SERDI, que oferece acompanhamento terapêutico especializado, além de serviços básicos de odontologia para os alunos e usuários da instituição.

Ao longo de sua trajetória, a APAE de João Monlevade tem sido um pilar fundamental para a defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, sempre com o compromisso de garantir a sua plena inclusão e participação ativa na sociedade. A Instituição segue em constante adaptação e inovação, para oferecer um atendimento de excelência que atenda às necessidades das pessoas com deficiência de nossa comunidade.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

A APAE de João Monlevade atende pessoas com deficiência intelectual e múltipla, abrangendo crianças, adolescentes e adultos, muitos em situação de vulnerabilidade social e com necessidade de suporte contínuo. Suas atividades incluem educação especializada, terapias multidisciplinares, esportes adaptados e inclusão social, visando o desenvolvimento da autonomia e qualidade de vida dos usuários.

A reforma da cobertura da quadra é essencial para garantir um ambiente seguro e acessível para práticas esportivas e recreativas, fundamentais para a reabilitação física, desenvolvimento motor e inclusão social dos atendidos. A estrutura adequada permitirá maior proteção contra intempéries, segurança e continuidade das atividades, reforçando o compromisso da APAE com a melhoria do atendimento oferecido.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE

A Administração Pública reconhece a importância da cobertura da quadra da APAE para garantir a continuidade das atividades esportivas, recreativas e terapêuticas dos usuários. A falta de uma cobertura adequada tem impactado diretamente essas práticas, especialmente em períodos de chuva e calor intenso. Com essa ação, a APAE reafirma o compromisso de inclusão e acessibilidade, garantindo melhores condições para o atendimento das pessoas com deficiência em João Monlevade.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 09 (nove) meses a partir da publicação e assinatura do termo de parceria.

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso constante nesse plano de trabalho.

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

11.3.1 Contratação de Prestador de Serviços Pessoa Jurídica;

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
PROJETO: Parceria em Movimento: Cobertura para Todos
Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 17/2025
Lei 13.019/2014

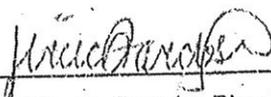
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Município
Parcela única - R\$ 253.179,00

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA:

13.1.	BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL - Agência:
13.2.	Número da conta corrente:

João Monlevade, 09 de Julho de 2025.


Mércia Ferreira Pires Cardoso
Presidente da OCS

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 09 de Julho de 2025.


CARIMBO E ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2025
APAE

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ: 19.155.282/0001-24.

Objeto: Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Dotação orçamentária a ser utilizada: 020110020824408022066 – 33504300000 – FONTE 2710000000 + CO – FICHA 236

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data: 08/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: 9FAFF2D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/07/2025. Edição 4059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 06/2025

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ: 19.155.282/0001-24.

Objeto: Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09 (nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:

Dotação orçamentária a ser utilizada: 020110020824408022066 – 33504300000 – FONTE 2710000000 + CO – FICHA 236

Leia-se:

Dotação orçamentária a ser utilizada:
020110020824408022066 - Elemento: 445042 -
Fonte: 27100003120 - Emenda Individual
Banco: 922

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data: 09/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: C368E1B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/07/2025. Edição 4060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 06/2025

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO
MONLEVADE – APAE

CNPJ: 19.155.282/0001-24.

Objeto: Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:

Dotação orçamentária a ser utilizada: 020110020824408022066 – 33504300000 – FONTE 2710000000 + CO – FICHA 236

Leia-se:

Dotação orçamentária a ser utilizada:
020110020824408022066 - Elemento: 445042 -
Fonte: 27100003120 - Emenda Individual
Banco: 922

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data: 10/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: A9BB4E67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2025. Edição 4062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 06/2025

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ: 19.155.282/0001-24.

Objeto: Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:

Dotação orçamentária a ser utilizada: 020110020824408022066 – 33504300000 – FONTE 2710000000 + CO – FICHA 236

Leia-se:

Dotação orçamentária a ser utilizada:
020110020824408022066 - Elemento: 445042 -
Fonte: 27100003120 - Emenda Individual
Banco: 922

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data: 10/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: A9BB4E67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2025. Edição 4062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 06/2025

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil (OSC): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ: 19.155.282/0001-24.

Objeto: Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:

Dotação orçamentária a ser utilizada: 020110020824408022066 – 33504300000 – FONTE 2710000000 + CO – FICHA 236

Leia-se:

Dotação orçamentária a ser utilizada:
020110020824408022066 - Elemento: 445042 -
Fonte: 27100003120 - Emenda Individual
Banco: 922

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data: 10/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: A9BB4E67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2025. Edição 4062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2220-9 - JOAO MONLEVADE (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/3302-21, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCION. DE JOAO MONLEVADE, CNPJ n.º 19.155.282/0001-24, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à RUA PALMAS , 234, CEP 35.930-314, telefone(s) (31) 3851-3952.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JOSE GERALDO COTA	119.152.006-44
MERCIA FERREIRA PIRES CARDOSO	040.424.516-16

Dados da conta

Agência 2220-9, Conta-Corrente n.º 64.165-0, Poupança Ouro n.º 510.064.165-3 e Poupança Poupex n.º 960.064.165-5 abertas em 11/07/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 52/2025

De: Cássia Ottoni - Gestora de Parcerias
Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade
Em: 10/07/2025

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que sejam liquidados os empenhos do **Termo de Colaboração nº 06/2025 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: BANCO DO BRASIL – 2220-9 - CONTA CORRENTE: 04.105.0

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Município
Parcela única – R\$ 253.179,00 Dotação orçamentária a ser utilizada: 020110020824408022066 - Elemento: 445042 - Fonte: 27100003210 - Emenda Individual Banco:922

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Andrade Ottoni
Gestora de Parcerias - Portaria 214, de 16 de janeiro de 2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 06/2025 – APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025
Órgão Responsável:SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Sociedade Civil (OSC):ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO
MONLEVADE – APAE

CNPJ:19.155.282/0001-24.

Objeto:Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R\$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:

Dotação orçamentária a ser utilizada:

020110020824408022066 - Elemento: 445042 -
Fonte:27100003120 - Emenda Individual
Banco:922

Leia-se:

Dotação orçamentária a ser utilizada:

08.244.0802.2066 - Eemento 44.50.42.00, ficha a ser criada,
fonte 17100003210

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data:21/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97E9C68D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/07/2025. Edição 4068
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>